

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0038006-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Corte Árvores Isoladas(rural)	06060000496/19	NUCLEO FRUTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JERONIMO JOVINO DA SILVA	CPF/CNPJ: 191.669.316-49	
Endereço: FAZENDA ROCINHA, 0	Bairro: ZONA RURAL	
Município: FRUTAL	CEP: 38.200-000	Telefone:
UF: MG		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JERONIMO JOVINO DA SILVA	CPF/CNPJ: 191.669.316-49	
Endereço: FAZENDA ROCINHA, 0	Bairro: ZONA RURAL	
Município: FRUTAL	CEP: 38.200-000	Telefone:
UF: MG		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Rocinha	Área Total (ha):	62,8000
Município/Distrito/UF: FRUTAL/Frutal-MG	Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 26.743 02 01	FRUTAL	INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6):	Y(7):	Datum:
Coordenada Geografica:		Fuso:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO	
Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	100,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura		44,6110

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	44,6110
Total	44,6110

Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Outro	44,6110
Total	44,6110

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		114,00	M3
OUTRAS ESPECIES DE LENHA		15,00	M3

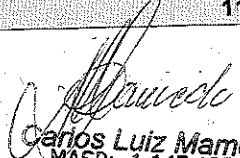
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
APP com cobertura vegetal nativa		
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoral	8,3055
	Outros:	
Total		8,3055

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1

Data da Vistoria: terça-feira, 22 de outubro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Carlos Luiz Mamede
MASP: 1147.125-7
(assinatura, mas não é o Supervisor Regional 2 - URF Bio Triângulo)

FRUTAL, 19/12/2019

12 - VALIDADE

Data de Emissão: 19/12/2019

Data de Validade: 19/12/2022

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas compensatórias.

- O imóvel em questão estão com as áreas de preservação permanentes preservadas (não possui , entretanto, pertence a bacia do Rio Grande);
- A reserva legal está em acordo com a lei em vigor nº 20.922 de 16/10/2013 em seu artigo 40 ;
- Na propriedade não foi identificada infração ambiental.
- realizar o plantio de mudas nativas nas área de preservação permanente, onde não existe cobertura vegetal, caso seja necessário;

Medidas mitigadoras .

- Madeiras nobres ou protegida por lei, não podem ser queimadas ou usadas com lenha;
- preservar as espécies frutíferas;
- Proibido cortar pequi, ipê amarelo e espécie protegida por lei municipal, estadual e federal.
- Espécies de corte restrito tais como ; aroeira, palmito, gonçalo alves, etc.
- Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão competente;
- Em declividade de 45°;
- Não é permitido a intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente;
- Não é permitido a intervenção em área de reserva legal
- Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescente e dos recursos hídricos, etc.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	22K	718000	7800000

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”